



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Fundação Unirg - UNIRG	5
Gabinete da Prefeita	5
Secretaria Municipal de Administração.....	7
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) 7	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	7
Secretaria Municipal de Educação	8
COMEG	13
Secretaria Municipal de Saúde	23
Câmara Municipal de Gurupi	23

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0487, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Médio no ano de 2.004, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024020211007 - 2024001403, com Parecer Jurídico nº 162/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **OLINDINA PEREIRA LIMEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 248306, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024020211007 - 2024001403.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0488, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Médio no ano de 2.021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024020611006 - 2024001487, com Parecer Jurídico nº 161/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **NEURISVANE CERQUEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 502962, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024020611006 - 2024001487.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0489, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Nível Superior no ano de 2.023, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade

de por meio do Processo Administrativo 2024020511004 - 2024001446, com Parecer Jurídico nº 165/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **JACKELINE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 494729, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024020511004 - 2024001446.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0490, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Pós-Graduação Lato sensu no ano de 2.021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024012411004 - 2024000572, com Parecer Jurídico nº 194/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **LUIZ FERNANDO NEGRE SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 496394, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024012411004 - 2024000572

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0491, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023120111037 – 2023019371;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 71/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular do servidor público municipal **LEANDRO DE SOUZA MILHOMEM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de dezembro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0492, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024020111010 - 2024001360;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 154/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Infraestrutura ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **RAQUEL LIMA DOS SANTOS DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 09 de março de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0493, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo

identificada, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
LILIANE PAGLIARINI	Assessor Especial Superior III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0494, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Revoga integralmente o Decreto nº 0830/2023, o qual nomeia servidora pública municipal para exercer cumulativa e interinamente o cargo Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0830, de 03 de julho de 2023, o qual nomeia a servidora pública municipal **LILIANE PAGLIARINI** ocupante do cargo de Assessor Especial Superior III, para exercer cumulativo e interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0495, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

Dispõe sobre a autorização de publicação do Decreto Nº. 629, de 05 de Novembro de 2008, que concedeu aposentadoria, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 087/2024 do GURUPI PREV, enviado para a Secretaria de Gabinete em 19 de Março de 2024, que indica a ausência de publicação do Decreto

Nº. 629, de 05 de Novembro de 2008, que concedeu aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 629, de 05 de Novembro de 2008, que concedeu aposentadoria, deixou de ser publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi à época de sua elaboração;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Publicidade, que deve nortear a atuação da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a publicação no Diário Oficial do Decreto Nº. 629, de 05 de Novembro de 2008, que concedeu aposentadoria, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

(O Anexo Único deste Decreto se encontra na página 24.)

DECRETO Nº. 0496, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Nomeia a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi, bem como, o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2.015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **LILIANE PAGLIARINI** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0497, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 13, Quadra 12, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 13, da quadra 12, com área de 403,50m², situado na Rua "F", esquina com a Avenida Dueré, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 29 de janeiro de 2.024, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2403218238, em 23.01.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024001598, DE 08.02.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0444, de 08 de março de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de março de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0498, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

Altera o Art. 1º do Decreto Nº. 1.531, de 20 de Dezembro de 2.022, que relaciona os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o quadriênio 2023/2026, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o Ofício Nº. 226/2024/GAB/SEMEG, de 13 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterado o Art. 1º do Decreto Nº 1.531, de 20 de Dezembro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Meire Lúcia Andrade da Silva;
SUPLENTE: Nara Rúbia Alves Aguiar Dezzen;
TITULAR: Ilda Venâncio Corrêa;

SUPLENTE: Lucidalva Gomes da Silva.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Jucivanya Alves Ferreira;

SUPLENTE: Helena dos Santos Bequiman.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Raimundo Nonato Ribeiro Santana;

SUPLENTE: Arizomar dos Santos Souza.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Deivina Ritis Faustino da Silva;

SUPLENTE: Maria da Conceição Figueiredo Resende

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Arlete Ataídes Tavares;

SUPLENTE: Carlito Saraiva de Brito;

TITULAR: Kelliane Cavalcante Barros;

SUPLENTE: Aracelle Neres da Conceição.

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Raine Carvalho de Jesus;

SUPLENTE: Tais Pereira da Silva;

TITULAR: Danyel Xavier Fernandes;

SUPLENTE: Eduarda Pereira Marinho.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: José Gonçalves Guimarães;

SUPLENTE: Lauro Marques Silva Júnior.

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Cleide Maria Marques;

SUPLENTE: Maria Haidê Alves Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0055, de 17 de Janeiro de 2.023, e o Decreto Nº 0142, de 02 de Fevereiro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Liandra Fonseca Viana**, ocupante do cargo diretora II, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e Processo Licitatório nº 2023003797, que tem como objeto trata da Prestação de Serviço de Buffet, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Gabinete de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

JOSE CARLOS ARRUDA DE
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 896/2022

Fundação Unirg - UNIRG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 651/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o nº 009 -2024, decorrente de dispensa eletrônica nº 018/2024, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 304/2022, Decreto Municipal nº 406/2023 e Decreto Municipal nº 108/2024, que tem por objeto a Contratação de Serviços de empresa especializada de arbitragem para atendimento de Competições Esportivas.

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº.005/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Designa Servidora Pública do Município para Fiscalizar e Atestar notas de Prestação de Serviço de Buffet.”

O CHEFE DE GABINETE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

vas/Jogos, Jogos Interperiodos da Universidade de Gurupi – Campus Paraíso – TO.

Contrato nº	FORNECEDOR CONTRATADO	CNPJ	Valor total
009/2024	DG-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	28.415.524/0001-62	R\$ 5.100,00
Valor Total Geral: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura do Contrato: 19/03/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.
Gurupi - TO, 19 de março de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1338/2023

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
010/2024	APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	34.558.660/0001-04	R\$ 22.292,47
011/2024	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA-EPP	11.187.037/0001-97	R\$ 4.099,69
012/2024	INMED HOSPITALAR EIRELI – ME	34.551.834/0001-07	R\$ 31.921,10
013/2024	KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME	39.346.590/0001-44	R\$ 2.124,00
014/2024	MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	23.384.022/0001-06	R\$ 4.343,74
015/2024	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP	28.199.997/0001-70	R\$ 4.899,50
016/2024	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – ME	34.294.791/000121	R\$ 5.266,00
018/2024	SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP	18.386.337/0001-44	R\$ 1.445,18
Valor Total Geral: R\$ 76.391,68 (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 19 de março de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 2223/2023

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
019/2024	D M HOSPITALAR LTDA - ME	43.721.362/0001-84	R\$ 6.162,50
020/2024	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -EPP	48.778.881/0001-00	R\$ 3.209,00
021/2024	INMED HOSPITALAR EIRELI – ME	34.551.834/0001-07	R\$ 30.248,00
022/2024	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – ME	34.294.791/0001-21	R\$ 17.067,00
Valor Total Geral: R\$ 56.686,50 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.
A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 19 de março de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 609/2024**, que tem por objeto **a aquisição de material farmacológico para Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade UnirG**.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	TULIPIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.944.683/0001-60	R\$ 2.395,84
Valor Total: R\$ 2.395,84 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 19 de março de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PUBLICADOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, COM COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2022.012013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Partes: **Secretaria Da Agencia Gurupiense De Desenvolvimento** (Órgão Participante/Solicitante); **Agência Municipal De Desenvolvimento Do Trânsito E Transporte** (Órgão Participante/Cedente); **Secretaria Municipal De Educação** (Órgão Participante/Cedente); **Secretaria Municipal De Administração** (Órgão Gerenciador). Fornecedores: **Posto Beira Rio Com. De Derivados De Petroleo Ltda**, CNPJ nº 02.819.759/0001-26; Assinatura: 18/03/2024.

DAVID HENRIQUE GARCIA
SECRETÁRIA DA AGENCIA GURUPIENSE DE
DESENVOLVIMENTO.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0138, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **MARCOS VINICIUS SENA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 18 a 22 de março de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 502, de 28 de agosto de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2.024.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 004 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

Processo nº 2024.001804. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 53/2023, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos de despesas da SECULT".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade do atesto fiscalização **da Ata de Registro de Preço nº 009/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2023- SRP e Processo Licitatório nº 2023.003946, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor: **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ**, matrícula nº 501273, para fiscalizar e atestar notas fiscais referentes à toda a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 009/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2023- SRP e Processo Licitatório

nº 2023.003946 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Cultura e Turismo, 19 de março de 2024.

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0830/2023

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028 de 16 de Fevereiro de 2024.

Art.4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi. CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Educação, 19 de Março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

PORTARIA Nº. 48/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos, relativo à inexigibilidade nº91/2023, processo administrativo nº2023.020751, referente a contratação de serviços de contabilidade.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **MEIRE LUCIA ANDRADE DA SILVA**, cargo: Diretor II, para substituir a servidora: Marquília Resplandes Carneiro Borges, que foi designado no contrato 175/2023 para conferir, produtos, serviços e atestar documentos, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº91/2023, Processo Administrativo nº 2023.020751.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Educação, 19 de março de 2024.

João Paulo Da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

PORTARIA Nº. 49/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 047/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor Vilson Rodrigues Silva, para conferência de produtos, serviço e atestar documentos relativo à Inexigibilidade nº008/2021, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEG”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **VILSON ROGRIGUES SILVA, Diretor II** para a função de fiscal de contrato da Inexigibilidade nº 008/2021, Processo administrativo nº2023.003698, referente a contratação de serviços de contabilidade. E-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br, telefone: (63) 3301-4356, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEG.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 20 de janeiro de 2024.

"Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos, relativo à inexigibilidade nº92/2023, processo administrativo nº2023.010147, referente a contratação de serviços de contabilidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **MEIRE LUCIA ANDRADE DA SILVA**, cargo: Diretor II, para substituir a servidora: Marquília Resplandes Carneiro Borges, que foi designado no contrato 176/2023 para conferir, produtos, serviços e atestar documentos, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº92/2023, Processo Administrativo nº 2023.010147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Educação, 19 de março de 2024.

João Paulo Da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

PORTARIA Nº. 50/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos, relativo à inexigibilidade nº93/2023, processo administrativo nº2023.010052, referente a contratação de serviços de contabilidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscaliza-

ção da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **MEIRE LUCIA ANDRADE DA SILVA**, cargo: Diretor II, para substituir a servidora: Marquília Resplandes Carneiro Borges, que foi designado no contrato 177/2023 para conferir, produtos, serviços e atestar documentos, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº93/2023, Processo Administrativo nº 2023.010052.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Educação, 19 de março de 2024.

João Paulo Da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

EXTRATO DO 1º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.008067 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi -TO**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. Contrato nº 001/2023. **CONTRATADA:** NTS-NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELE – CNPJ nº 13.021.397/0001-40. Valor: 738.933,15 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos). Vigência: A partir da data de sua assinatura até o adimplemento do objeto. Data de assinatura: 28/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº396/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: CARLOS EDUARDO MONTEIRO BRITO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº396/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Carlos Eduardo Monteiro Brito, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor, retroagindo ao dia 18 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº722/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARLIANE SILVA BARBOSA ARAUJO
Carteira de Identidade Nº.636.543 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.015.248.841-38.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº723/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ADRIA MARIA XAVIER CABRAL
Carteira de Identidade Nº.1.354.008, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.066.873.191-59.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº724/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: INGRIDE ALVES DE SOUSA RAMOS
Carteira de Identidade Nº.701.973 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.003.709.111-56.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº725/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ÁQUILA CARVALHO ROCHA
Carteira de Identidade Nº.437.647 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.011.428.681-76.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº726/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS.

Carteira de Identidade Nº1.132.745 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.056.471.071-76.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº727/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ELAINE SOUSA CAETANO

Carteira de Identidade nº 1.241.175, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF nº.057.934.141-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº728/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KAROLINA OLIVEIRA SILVA MOURA

Carteira de Identidade nº 1.092.447 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF nº.059.071.741-37.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº729/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KASSIANE DE SOUZA SANTOS

Carteira de Identidade Nº1.201.142 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.069.581.611-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº730/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ADÁLIA HELENA VIEIRA FERNANDES DOURADO

Carteira de Identidade Nº1.656.338, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.484.669.801-72.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40)

horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº731/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA

Carteira de Identidade Nº964.095, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.028.785.891-06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº732/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:MARTA LUANA OLIVEIRA COSTA FALCÃO

Carteira de Identidade Nº946.673 (2ª via), expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.0026.110.951-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº733/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:LARISSA PEREIRA MARQUES

Carteira de Identidade Nº1.395.627, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº070.965.781-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº479/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:FRANCISCA GOMES FERREIRA DOS REIS.

Carteira de Identidade Nº050711912013-2, expedida pelo(a) SSP/MA, CPF Nº.883.225.131-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº439/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO:MARIA SILVA SOUSA MOURA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº439/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Maria Silva Sousa Moura, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia 19 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº442/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:GISLANE VIEIRA PORTILHO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº442/2024**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de Vinte (20) horas semanais para Quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 19/03/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

COMEG

RESOLUÇÃO COMEG Nº 004, DE 19 DE MARÇO 2024.

"Regulamenta os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Adaptação de Estudos dos estu-

dantes do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO."

O Conselho Municipal de Educação de Gurupi Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (artigo 11, incisos I a V; artigo 23, § 1º; artigo 24, inciso II, alíneas a, b, c); Lei Municipal nº 2.223 de 26 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (metas: 2, 5 e 20) e na Resolução nº 011 de 22 de fevereiro de 2018 que aprovou o Regimento Escolar Padrão (artigo 131). Lei Complementar Nº. 007, de 26 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Adaptação de Estudos de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – TO, considerando: a) Classificação: posicionamento do aluno; b) Reclassificação: reposicionamento do aluno, de acordo com a sua idade, experiência, nível de desempenho ou conhecimento, segundo processo de avaliação; c) Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A Classificação é o procedimento que a Unidade Escolar adota para posicionar o estudante em série/ano ou período compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 3º A Classificação é assegurada em qualquer momento, série/ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, considerando ser o primeiro ano do ciclo educacional uma vez que se trata da alfabetização, pode ser feita:

a) por promoção, na própria escola, para alunos que cursaram com aproveitamento a etapa anterior, visto que, é o processo normal de avaliação adotado pelas escolas;

b) transferência, considerando a base nacional comum, para alunos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, considerando a idade e desempenho;

c) quando for comprovadamente impossível a recuperação de registros escolares, desde que possua todos os documentos pessoais exigidos por portaria no ato da matrícula;

d) quando o estudante não passou por nenhuma Unidade Escolar, mas domina determinados conhecimentos considerando o que afirma o artigo 3º.

e) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

f) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua

inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

Art. 4º. A Classificação obrigatoriamente, fará parte do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino, com o objetivo de posicionar o aluno compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

- I. declaração provisória de transferência há mais de 30 (trinta) dias;
- II. ausência de antecedentes escolares em até 02 (dois) anos;
- III. transferência de escola de outro país sem Visto Consular;
- IV. matrícula depois de transcorridos mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos previstos em Calendário Escolar considerando casos da busca ativa.

SEÇÃO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. A Reclassificação é o processo pelo qual a UE avalia o grau de desenvolvimento e experiência do estudante matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo ao período de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar.

Art. 6º A Reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- I. avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em menos tempo, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;
- II. aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;
- III. transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;
- IV. frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório;
- V. os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverá ser arquivado na pasta individual.

Parágrafo único. A reclassificação poderá ocorrer quando:

- a) estudantes são transferidos de escolas, de outro estado ou país, que apresentam diferentes estruturas, como por exemplo, de um sistema de ciclo para o seriado anual, ou de regime de períodos semestrais para o seriado anual e vice-versa;

- b) estudantes demonstram domínio dos conhecimentos além da série ou período em que se encontram matriculados e podem avançar uma ou mais séries;

- c) quando a Unidade Escolar considerar necessário, por razões devidamente justificadas e submetidas as análises prévias e autorização do departamento de Inspeção Escolar da SEMEG;

Art. 7º A Reclassificação deve ocorrer dentro do primeiro bimestre, preferencialmente a data que antecede o fechamento do bimestre (I conselho de classe).

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os procedimentos a serem adotados tanto para a classificação quanto para a reclassificação são os seguintes:

- I. avaliação diagnóstica para saber o grau de desenvolvimento do estudante;
- II. constituição de comissão avaliadora formada por professores regentes, professores de AEE, coordenador pedagógico e diretor;
- III. a comissão indicará o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar a série pretendida;
- IV. aplicação de instrumentos avaliativos, dentre os quais devem constar: a) provas escritas objetivas e subjetivas de habilidades e objetos de conhecimento interdisciplinares, atendendo os objetivos de aprendizagens, as competências gerais e específicos garantidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Tocantins (DCT); b) entrevistas e leituras com ênfase no desempenho da linguagem, c) outras situações que se fizerem necessárias para atender as individualidades e particularidades dos estudantes, sobretudo, os estudante especiais;
- V. a Unidade Escolar deverá cuidar para que o estudante, pais e responsáveis estejam bem informados acerca dos procedimentos a que será submetido, para a classificação ou para a reclassificação;
- VI. a classificação e a reclassificação podem ser requeridas pelo interessado, ou por seus responsáveis, quando menor de 18 anos, e deferida pelo diretor do estabelecimento, em conformidade com os dispositivos regimentares. Se a iniciativa partir da escola, a proposta deverá ser apresentada à família;
- VII. os procedimentos de classificação, bem como os de reclassificação deverão ser cuidadosamente escritos em Atas e arquivados na Unidade Escolar, bem como na pasta individual do estudante e no livro de regularização da vida escolar;
- VIII. os resultados do processo de classificação, assim como os de reclassificação serão registrados no Histórico Escolar do estudante, observando-se o seguinte: a)

resultados relativos aos conhecimentos serão anotados no campo das notas médias; b) descrição do processo adotado no campo de observações;

IX. o aluno será avaliado em todos os conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular, de acordo com o seu nível escolar contemplando os pré-requisitos necessários e acompanhamento das atividades na turma em que será classificado ou reclassificado, reforçando a autoestima positiva, o gosto pelos estudos e pela escola;

X. o aluno classificado ou reclassificado que se transferir da escola antes do término do ano letivo, terá seu posicionamento ou reposicionamento constando em sua ficha individual, que acompanhará o histórico escolar;

XI. caberá à UE através da direção e coordenação de secretaria o cuidado e a observação de vagas no quadro de turmas de forma prévia garantindo a vaga na série seguinte considerando a capacidade da turma e quantidade de alunos especiais, logo, se não houver vagas, a escola não poderá reclassificar o aluno, a menos que a família aceite que a criança vá cursar a série seguinte em outra escola da rede municipal em que houver vaga;

XII. a reclassificação deverá ser realizada considerando a série seguinte que a própria escola oferta;

XIII. a Educação de Jovens e Adultos poderá realizar a reclassificação progredindo apenas uma série e considerando os itens acima citados que couberem na modalidade.

Art. 9º Todos os casos de classificação/reclassificação deverão ser analisados pela escola e equipe da SEMEG, considerando as idades/ano para o ensino fundamental, conforme:

I. 2º ano = 7 anos

II. 3º ano = 8 anos

III. 4º ano = 9 anos

IV. 5º ano = 10 anos

V. 6º ano = 11 anos

VI. 7º ano = 12 anos

VII. 8º ano = 13 anos

VIII. 9º ano = 14 anos

SEÇÃO IV DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 10 Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico e no Referencial Curricular do Estado do Tocantins da escola em que o estudante se matricular, para que este possa seguir o novo currículo, sendo:

I. a Adaptação de estudos ocorre quando um estudante transferido apresentar, no ato da matrícula, histórico escolar com modelo curricular diferente, ou, para remanejamento de curso técnico para o curso regular;

II. os estudos de adaptação curricular não devem ser entendidos como o caminho para **RESOLVER** tão somente um problema administrativo de documentação escolar, mas devem ser compreendidos como recurso para que possa ser oferecido ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos do respectivo nível de ensino, sempre na perspectiva do Projeto Político Pedagógico da escola e do regimento escolar;

III. as Adaptações de estudos são feitas sob a orientação da equipe pedagógica e administrativa tendo por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando o ajustamento necessário ao novo modelo curricular;

IV. na análise comparativa dos modelos curriculares são considerados: a) o cumprimento da carga horária destinada a parte diversificada do currículo mínimo exigido pela legislação em vigor, correspondente aos (200) dias letivos; b) a integralização dos componentes curriculares da base nacional comum que compõem a matriz curricular da escola ou curso para qual o estudante foi transferido/ remanejado;

V. a adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério da escola.

Art. 11 Os estudos de adaptação curricular têm a função de auxiliar na transição de um currículo para o outro e no aproveitamento de estudos inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 12 A adaptação de estudos é regulamentada pelo Regimento Escolar Capítulo XXXVII "Da Adaptação" Art. 95 ao Art.100 que é um instrumento administrativo e normativo que estabelece um conjunto de regras que determinam a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar, a forma de trabalho e as normas para realizá-lo assim como os direitos e deveres de todos que interagem no ambiente escolar.

§ 1º Os Procedimentos básicos serão:

a) analisar, previamente, o histórico escolar apresentado pelo estudante, a fim de certificar-se de sua regularidade e de sua autenticidade, levando em consideração o estudante que frequentou as aulas parcialmente que deverá ser promovido com readequação do currículo para acompanhamento no ano subsequente. (continuum curricular);

b) encaminhar a documentação do estudante a Coordenação Pedagógica para análise dos casos de adaptação de estudos, a fim de serem definidas as áreas do conhecimento e/ou componentes curriculares em que se verifique a necessidade de adaptação;

c) exigir suplementação de estudos quando o componente curricular não tiver sido feito em qualquer série ou período da Unidade Escolar de origem;

d) o interessado, quando maior de idade, ou por meio do seu responsável, quando menor, deverá tomar ciência, na secretaria escolar, das adaptações de estudos a serem cumpridas; a conclusão da análise e a decisão quanto às adaptações a serem realizadas deverão ser lavradas em ata específica;

e) o Coordenador deverá elaborar juntamente com o(s) professor (es) responsável(is) pela(s) adaptação(ões) o Plano Individual de Estudos, estabelecido pela Unidade Escolar de destino, flexível, adequado conforme a peculiaridade de cada caso, e os registros referentes ao cumprimento das adaptações quais sejam: habilidades e competências correspondentes ao(s) componente(s) curriculares, resultados das avaliações e os diários (o diário deverá ser confeccionado especificamente para o componente curricular a ser adaptado, com registro de carga horária, conteúdo e notas);

f) registrar, após o cumprimento das adaptações, em Ata de Resultados Finais (SGE), na ficha individual do estudante, na transferência, os resultados finais das adaptações e, em caso de transferência, também, no histórico escolar, que deverão ser arquivados na pasta/no dossiê do estudante.

§ 2º As Recomendações são:

a) o interessado ou seu responsável, quando menor de idade, deverá tomar ciência na Secretaria Escolar das adaptações de estudos a serem cumpridas;

b) cabe à Direção da instituição educacional designar equipe para analisar a documentação escolar do estudante, a fim de definir as adaptações. Dessa equipe deverão fazer parte o Diretor, o Secretário Escolar, o Coordenador e os Professores da área(s) de conhecimento ou do(s) componente(s) curricular(es). A parte diversificada não será objeto de adaptação, de retenção escolar ou de recuperação de estudante transferido para ajustamento ao novo currículo ou a nova estrutura curricular, exceto se tratar do componente curricular Língua Estrangeira Moderna;

c) as adaptações de estudos devem ter programação especial que permita ao estudante a continuidade de estudos;

d) as adaptações de estudos precisam, necessariamente, ser concluídas no mesmo período letivo, e, neste caso, a avaliação será diferenciada, abrangendo os estudos alcançados pelo estudante;

e) os estudos realizados no regime anterior à Lei nº 9.394/96 são equivalentes àqueles instituídos de acordo com os novos dispositivos legais, cumpridas as adaptações necessárias;

f) para efeito de adaptação de estudos, os estudantes transferidos poderão realizar a recuperação de estudos, necessária para o acompanhamento do novo currículo e da

nova matriz curricular, paralelamente ao curso regular na instituição educacional;

g) considerando que a adaptação não visa à igualdade curricular, o estudante transferido pode concluir o curso com currículo e com matriz curricular diferentes dos demais estudantes de sua turma, desde que cumpra, até o final do ano em curso, as habilidades e objetos de conhecimento mínimos exigidos nas respectivas diretrizes curriculares nacionais;

h) a circulação de estudos entre etapas, módulos e modalidades de ensino será sempre permitida, devendo-se atentar para que sejam efetuadas as adaptações necessárias no sistema de avaliação;

i) o prazo para aplicação da adaptação de estudo não poderá ultrapassar 3 meses, podendo ser estipulado até 20% da carga horária em atividades extraclasse;

j) a carga horária do componente curricular a ser adaptado deve ser seguida conforme a Estrutura Curricular adotada na Unidade Escolar;

k) se o estudante começar a estudar na Unidade Escolar no início do ano, ele será matriculado no ano em que foi "reprovado" (uma vez que no Estado do Tocantins e no Município de Gurupi não adota o sistema de dependência), caso a escola receba o estudante cursando, (proveniente de um estado que adote o sistema de dependência), será matriculado no ano em curso. A escola que não tiver o ano para adaptação de estudo no contra turno, o coordenador deverá atender o estudante;

l) caso o estudante comprove que já iniciou o processo de Adaptação de Estudos na unidade de origem, serão aproveitados os conceitos, notas e frequências obtidas pelo estudante até a data que tenha se desligado;

m) a adaptação de estudos far-se-á amparada pela Base Nacional Comum Curricular.

Art. 13 Os anexos I e II são complementos a esta Resolução.

Art. 14 Revogam-se todas as disposições em contrário e as resoluções anteriores que tratam sobre classificação e reclassificação.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação em Gurupi -TO, 19 de março de 2024.

Cleide Maria Marques
Presidente COMEG
Decreto Nº.0535/2022

João Paulo da Silva Lima
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº. 287/2024

ANEXO I – RECLASSIFICAÇÃO

Orientações pedagógicas

A prova de reclassificação consiste em avaliar as competências e habilidades dos estudantes nos componentes curriculares que compõe o currículo da Base Nacional Comum Curricular, com as habilidades da série/ano anterior ao do solicitado, ou seja, as habilidades e objetos de conhecimento da avaliação devem ser pertinentes ao ano/série que o estudante está matriculado e em consonância com o Documento Curricular do Tocantins (DCT). As questões devem ser:

- ✓ de múltipla escolha;
- ✓ gabaritadas;
- ✓ contextualizadas com a realidade do estudante;
- ✓ elaboradas de acordo com o trabalho do professor em sala de aula.

No entanto, evite questões com enunciados que não foram apresentados ao estudante anteriormente, pois poderão causar certo constrangimento na resolução da prova e, até mesmo interferir no resultado final do processo.

O número de questões de cada componente curricular deve-se levar em consideração a carga horária estabelecida na estrutura curricular, componentes curriculares com maior carga horária terá maior número de questões, com menor carga horária menor número de questões.

Cabe à equipe pedagógica da escola:

- ✓ acompanhar o desempenho do estudante durante todo o processo de reclassificação;
- ✓ reunir com os professores do ano/série para a qual o estudante foi reclassificado, para ciência e orientação do acompanhamento escolar;
- ✓ acompanhar o estudante reclassificado no que diz respeito tanto ao aproveitamento escolar quanto à frequência.

Espera-se que essas orientações norteiem o trabalho com o processo de reclassificação e assistência contínua dos estudantes reclassificados da Rede Municipal de Ensino de Gurupi.

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Diretor da Escola Municipal
_____, respo
nsável pelo (a) estudante (a)

_____, com _____ anos, regularmente matriculado (a) na
_____ série/ano do Ensino Fundamental no corrente ano
letivo, vem respeitosamente requerer a sua reclassificação para a
_____ série/ano do Ensino Fundamental, nos termos da LDB
9394/96, artigo 23, e ainda Resolução Nº004 de 19 de março de 2024 da SEMEG que
dispõe sobre procedimentos de Classificação e Reclassificação de estudantes do
Ensino Fundamental de Gurupi.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Gurupi, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

NOME, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ____ DE ____ DE ____.

O Diretor da Escola Municipal _____, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para designar, sob a presidência do primeiro, os Professores e demais membros.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS	
Presidente da Comissão: _____	Representante dos Professores
Membro: _____	Coordenadora Pedagógica
Membro: _____	Representante dos Professores
Membro: _____	Representante Administrativo (Gestão)

Para constituírem a Comissão responsável pela avaliação de competência dos estudantes reclassificados conforme LDB 9394/96, artigo 23, e ainda Resolução COMEG Nº 004, de 19 de março 2024 que dispõe sobre procedimentos de Classificação e Reclassificação de estudantes do Ensino Fundamental de Gurupi.

Gurupi, ____ de ____ de ____.

Diretor (a)
Decreto Nº

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às _____ horas, em uma das salas da Escola Municipal _____, no Município de Gurupi, reuniram-se o Diretor _____ a Coordenadora Pedagógica _____ a Coordenadora de Secretaria _____ e as Professores _____ e _____, especialmente designados por portaria de designação de _____ de _____ de 2024 do diretor para avaliação e verificação de competência do (a) estudante _____ (a) _____, nascido (a) em ____/____/_____, natural de _____ - _____, filho (a) de _____ e de _____ para fins de análise e parecer quanto à possibilidade de reclassificação do mesmo. Após análise e conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: Área de Linguagens: _____, Redação: _____, Ciências da Natureza: _____, Matemática: _____, Ciências Humanas: _____. O (A) estudante (a) foi considerado (a) apto (a) a cursar o _____ ano/série de Escolaridade do Ensino Fundamental, amparado (a) pela Lei Federal nº 9394/96 e Resolução COMEG Nº004/2024 que dispõe sobre procedimentos de Reclassificação de estudantes do ensino fundamental de Gurupi. As avaliações estão arquivadas no prontuário do (a) estudante (a). Nada mais havendo a constar, eu _____ Diretor da Unidade de Ensino, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Gurupi ____/____ de ____ de _____.

Diretor (a)
Decreto Nº

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS	
_____	Representante dos Professores
_____	Coordenadora Pedagógica
_____	Representante dos Professores
_____	Representante Administrativo
(Gestão)	

ANEXO II – ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS**MODELO (1)****ATA DE ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS**

Aos ----- (1)----- dias do mês----- (2)----- de ----- (3) -----, foi realizada análise da documentação escolar do estudante ----- (4)-----, na qual se constatou a necessidade de adaptação de estudos nos componentes curriculares -----(5)-----, devendo o estudante cumprir ----- horas de carga horária referentes ao -----(7)----- ano do Ensino Fundamental-----, de acordo com o que estabelece o Regimento Escolar. E, para constar, eu -----(9)-----, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Diretor----- (10)----- e pelos Professores----- (11)-----.

Cidade, de -----(12)----- de-----.

A ata de adaptação de estudos poderá ser lavrada de acordo com o modelo a seguir.

- ✓ data por extenso em que ocorreu a adaptação de estudos (1 a 3);
- ✓ nome completo do estudante (4);
- ✓ componentes curriculares sujeitos a adaptação (5);
- ✓ total de horas a serem cumpridas (6);
- ✓ ano/série correspondente (7);
- ✓ nome completo do Secretário Escolar e do Diretor da instituição educacional (9 e 10);
- ✓ nomes completos dos professores (11);
- ✓ cidade, dia, mês e ano da lavratura da ata (12).

Observações:

- 1- Todos os campos deverão ser preenchidos por extenso.
- 2- Os professores que analisarem a documentação escolar do estudante e o aproveitamento de estudos deverão assinar a ata.
- 3- O estudante ou seu responsável, quando menor de idade, deverá ser informado sobre a(s) adaptação(s) a ser (em) cumprida(s).

MODELO (2)**ATA DE RESULTADOS FINAIS DE ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS**

Aos -----(1)----- dias do mês----- (2)---- de -----(3)-----, o estudante----- (4)-----, concluiu as adaptações de estudos nos componentes curriculares----- (5)-----, obtendo a nota/menção/conceito----- (6)-----, cumprindo a carga horária de ----- (7)----- horas, respectivamente, referente ao ano----- (8) do Ensino Fundamental----- (9)-----, de acordo com o que estabelece o Regimento Escolar. E, para constar, eu ----- (10)-----, Secretário Escolar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Diretor ----- (11)----- e pelos professores ----- (12)-----.

Cidade, de ----- (13)----- de-----.

**1. A Ata de Resultados Finais de Adaptação de Estudos poderá ser lavrada de acordo com o modelo:
(Enumerei essa ficha, porque as pessoas têm muitas dificuldades para fazer o preenchimento correto).**

- ✓ data, por extenso, em que foram atribuídos os resultados finais da adaptação de estudos (1 a 3);
- ✓ nome completo do estudante (4);
- ✓ componente(s) curricular(s) disciplina(s) a ser(em) estudado(s) (5);
- ✓ nota/menção/conceito atribuído(s) ao estudante (6);
- ✓ total de horas cumpridas (7);
- ✓ ano/série correspondente (8);
- ✓ etapa ou modalidade de educação (9);
- ✓ nome(s) completo(s) do Diretor e do Secretário Escolar da instituição (10 e 11);
- ✓ nomes completos dos professores (12);
- ✓ cidade, dia, mês e ano da lavratura da ata (13);

Recomendações:

1. todos os campos deverão ser preenchidos por extenso.
2. os professores que analisaram e que decidiram os casos específicos de adaptações de estudos deverão assinar a ata.
3. o estudante ou seu responsável, quando menor de idade, deverá ser informado sobre o(s) resultado(s) da(s) adaptação(s) cumprida(s).

Obs: As Atas deverão ser registradas no livro próprio de Regularização da Vida Escolar do Aluno. Regimento Escolar – CAPÍTULO XLV Artigo 134 – Inciso VI.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0064/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, contratada no cargo de Enfermeira, com lotação na Saúde da Mulher, para a função de **Responsável Técnico da Enfermagem da Atenção Especializada** e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação do Art. 4º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
504043	CLARA BEATRIZ MARRAFON	ENFERMEIRO	500,00	06/03/2024	CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 12 dias do mês de março de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 0019/2021

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

Proc. Adm. Nº 2024002679. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96. Objeto: Associação ao IBAM para prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Contábil junto à Procuradoria Jurídica e

Comissões de Legislação Justiça e Redação final e Finanças Orçamentos e fiscalização da Câmara de Gurupi – TO. Vigência: a partir de 18 de março até 31 de dezembro/24. Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor Total: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 74, III, "b e c", §3º da Lei 14.133/21.

Ass. 18 de março/24.

Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola.
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 0495, DE 19 DE MARÇO DE 2.024.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 629/2008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Concede Aposentadoria a servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o disposto no Artigo 40, III, § 5º da Constituição Federal e Arts. 30 e 55 da Lei Municipal nº. 1.622/05, bem como, o Processo nº 0086/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora municipal **EFIGÊNIA SOARES GOMES**, Matrícula nº. 469, ocupante do cargo de Professora PN-2-E. do quadro permanente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias mês de Novembro de 2008.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal


HELDEIR GOMES CARNEIRO
Secretário de Administração

TARIFA SOCIAL - BRK

SAIBA COMO TER O BENEFÍCIO

- I- A unidade usuária deve compor a categoria residencial;
- II- O tipo de construção da residência deve ser inferior ao padrão baixo de construção, definido na Norma Técnica NBR 12.721 da ABNT, com área construída de 100m²; e até 10m³ de consumo mensal.
- III- A família domiciliada na unidade usuária deverá ter renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente, comprovada através de contracheque, carteira de trabalho, ou declaração de percepção de renda; O Benefício será válido por (12) meses, devendo a BRK expedir um comunicado anexo à fatura do usuário, nos 60 e 30 dias anteriores ao seu término, para que ele realize o cadastramento, demonstrando o cumprimento dos requisitos.

ONDE E COMO FAZER?

WhatsApp : (11) 99988-0001

Ou solicite na Agência de Atendimento:

Rua 4, entre Goiás e Maranhão.

**NOSSOS
CANAIS**



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.



BRK
Ambiental

AGRF
AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO